



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **LEI Nº 4958, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Autoria: Vereador Paulo de Tarso Cardoso de Miranda**

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros para ministrar curso de suporte básico aos diretores, professores e inspetores de alunos das escolas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.589, de 29 de julho de 2002, fica acrescido dos §§ 2º e 3º, renumerando o parágrafo único para § 1º.

“Art. 1º ...

§ 1º ...

§ 2º Fica também autorizado o Poder Executivo celebrar convênio com o Corpo de Bombeiro para que seja ministrado curso de Suporte Básico de Vida, aos diretores, professores e inspetores de alunos das escolas da rede pública municipal.

§ 3º Os profissionais da educação mencionados no § 2º, de todos os níveis, deverão frequentar o curso de Suporte Básico de Vida, e a cada 5 (cinco) anos realizarem curso de reciclagem.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará no prazo de 120 (cento e vinte) dias os procedimentos, planejamento e controle relacionados à execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**

**Resp. pelo Expediente da Secretária de Educação**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de dezembro de 2014.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**